



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 9 de maio de 2018.

**OF/GAP-PMI/N.º. 129/2018.**

Ao Exm.º Sr.

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/n.º, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

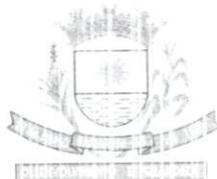
Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que altera o Anexo Único da Lei 2.754, de 17 de dezembro de 2013.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 025 DE 2018.**

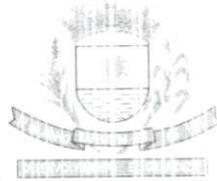
Submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei através do qual se busca a alteração do anexo único da Lei Municipal 2.754, de 17 de dezembro de 2018, que trata do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Itapemirim.

Comunica-se que o Presente Projeto de Lei visa valorizar o Campeonato Municipal de Futebol amador, fomentando a prática de atividades esportivas de grande relevância cultural para nossa população e aperfeiçoando as práticas de lazer e entretenimento no âmbito do município de Itapemirim.

Assim, pretende-se incluir no anexo *in questio* incentivo à participação de equipes no r. campeonato, através de viabilização financeira por sua eventual integração ao torneio.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº DE 9 DE MAIO DE 2018**

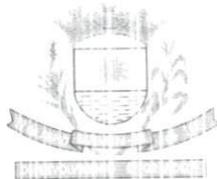
**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Ficam alterado o anexo único da Lei Municipal 2.754, de 17 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

*“ANEXO ÚNICO  
DA LEI 2.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018*

<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO POR EQUIPE</b>	
<i>Aspirante</i>	<i>RS300,00</i>
<i>Principal</i>	<i>RS1.000,00</i>
<b>PREMIAÇÃO CATEGORIA PRINCIPAL</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<i>Campeão</i>	<i>RS10.000,00</i>
<i>Vice Campeão</i>	<i>RS6.000,00</i>
<i>Terceiro Colocado</i>	<i>RS3.000,00</i>
<i>Quarto Colocado</i>	<i>RS1.500,00</i>
<b>PREMIAÇÃO CATEGORIA ASPIRANTE</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<i>Campeão</i>	<i>RS3.500,00</i>
<i>Vice Campeão</i>	<i>RS2.000,00</i>
<i>Terceiro Colocado</i>	<i>RS1.000,00</i>
<i>Quarto Colocado</i>	<i>RS500,00</i>



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 9 de maio de 2018.

  
**THIAGO PICANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 LRF, REFERENTE A ALTERAÇÃO NA LEI 2.754/2016 QUE INSTIUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO as alegações da Secretária Municipal de Esporte, conforme processo 3072/2018.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no



que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem a liberação de recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador

**Para o exercício de 2018** estimamos que a despesa com o Campeonato Municipal de Futebol Amador, irá gerar um aumento na despesa para o exercício de 2018 de aproximadamente R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo da Despesa:

Taxa de Participação	Quantidade	Valor por equipe	Total
Aspirante	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
Principal	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
<b>Premiação Categoria Principal</b>		<b>Valor</b>	
Campeão	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Vice-Campeão	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Terceiro Colocado	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Quarto Colocado	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>Premiação Categoria Aspirante</b>		<b>Valor</b>	
Campeão	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Vice-Campeão	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Terceiro Colocado	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Quarto Colocado	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 28.800,00</b>	<b>R\$ 45.700,00</b>

A despesa com o campeonato proposta para o exercício de 2018, representa o montante de R\$ 45.700,00, de acréscimo nas despesas correntes deste município.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental



**DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA**

*que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Dessa forma, para o ano de **2018**, a despesa total orçada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 249.572.000,00, sendo estimado para a Secretaria Municipal de Esporte o valor de R\$ 2.692.000,00, assim o total da despesa com o Campeonato Municipal de Futebol resultará o impacto no montante de R\$ 45.700,00 que corresponde a 1,70% do valor da despesa orçada para a Secretaria Municipal de Esporte no exercício de 2018.

Dessa forma, para o ano de **2019**, considerando um acréscimo de 3%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 257.059.160,00, considerando também o acréscimo dos 3% na despesa estimada para a Secretaria Municipal de Esporte, no valor de R\$ 2.772.760,00, assim o total da despesa com o Campeonato Municipal de Futebol resultará o impacto no montante de R\$ 47.071,00 que corresponde a 1,70% do valor da despesa orçada para a Secretaria Municipal de Esporte no exercício de 2019.

Dessa forma, para o ano de **2020**, considerando um acréscimo de 4%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 267.341.526,40, considerando também o acréscimo dos 4% na despesa estimada para a Secretaria Municipal de Esporte, no valor de R\$ 2.883.670,40, assim o total da despesa com o Campeonato Municipal de Futebol resultará o



**DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA**

impacto no montante de R\$ 48.953,84 que corresponde a 1,70% do valor da despesa orçada para a Secretaria Municipal de Esporte no exercício de 2020.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para a realização do campeonato, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Itapemirim - ES, 07 de maio de 2018.

José Luiz dos Santos  
**Secretário Municipal de Finanças**



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

### ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente da Secretaria Municipal de Esporte, os recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, objeto deste impacto. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 07 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'José Luiz dos Santos', is written over the printed name.

José Luiz dos Santos

**Secretário Municipal de Finanças**